



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.814, DE 30 DE março DE 1992

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao prolongamento da Rua "5", da Chácaras Reunidas Brasil, Loteamento Santa Luzia

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do proc. nº 10728/88,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de de sapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno, abaixo descritas e necessárias ao prolongamento da Rua "5" da Chácaras Reunidas Brasil até a Rua Em baixador José Carlos de Macedo Soares, no Loteamento Santa Luzia.

ÁREA 1 - De propriedade de ALBINO GASTÃO PASTORELLI, ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC nº 21.097.003.001.

Inicia-se no ponto A e segue 80,55m confrontando com área remanescente até o ponto B, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com o imóvel nº 1150 de propriedade de MARCOLINO DA SILVA BARBOSA, ou quem de direito, até o ponto C, deflete a direita e segue 80,55m confrontando com área remanescente até o ponto D, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com o Loteamento Chácaras Reunidas Brasil até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 805,50m².



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ÁREA 2 - De propriedade de MARCOLINO DA SILVA BARBOSA, ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 21.097.002.001.

Inicia-se no ponto B e segue 80,55m confrontando com área remanescente até o ponto E, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com propriedade de IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA ROCAMAR, ou quem de direito, até o ponto H, deflete à direita e segue 80,55m confrontando com área remanescente até o ponto C, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com propriedade de ALBINO GASTÃO PASTORELLI, ou quem de direito até o ponto B inicial, perfazendo uma área de 805,50m².

ÁREA 3 - De propriedade de IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA ROCAMAR, ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 21.097.001.001.

Inicia-se no ponto E e segue 114,00m confrontando com área remanescente até o ponto F, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com a Faixa da Eletropaulo até o ponto G, deflete à direita e segue 114,00m confrontando com área remanescente até o ponto H, deflete à direita e segue 10,00m confrontando com propriedade de MARCOLINO DA SILVA BARBOSA, ou quem de direito até o ponto E inicial, perfazendo uma área de 1.140,00m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º estão configuradas na planta AD-696 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.



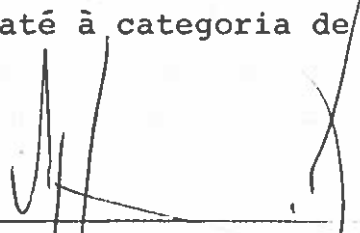
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto onera
rão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário e em especial os
Decretos nºs 4.714, de 15/10/82, 6.317, de 30/05/1989 e 6.533, de
18/02/91.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de março, de 1992,
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 30 de março de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

18/04/92

